DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 5
Errata 5
Chamadas Públicas 6
Aviso de Licitação 30
Homologação / Adjudicação 30
Aditivos / Aditamentos / Supressões 30
Concursos Públicos/Processos Seletivos 30
Convocação 30
Homologação 37
Atos Administrativos 38
Citação 38

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
16186375/0001-99 Exercício: 2022

DECRETO Nº 5556 de 26 de agosto de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providencias:

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, no uso da atribuição que lhe confere o art 8°, da Lei Nº 3778 de 14/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:
Artigo 1 o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$551.277,04 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.500,00**

02 01 03 PROCURADORIA GERAL

5 0	03.092.0052.2094 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	2.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. O 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2022

DECRETO Nº 5556 de 26 de agosto de 2022

02 02 04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
228	10.305.0180.2089.0000	MANUTENÇÂO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚD.	100.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00	
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
230	10.305.0180.2089.0000	MANUTENÇÂO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚD,	85.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01	00	
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
232	10.305.0180.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDI	1.800,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 01	00	
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
02 03 01	ENSINO MATERNO INFANTIL				
257	12 365 0402.2020.0000	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS VENCIMENTOS E	200.000,00		
	3.1.90.11.00	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO	F.R. O 01	12	
	01	E DUC .1 N FANTI L-CRECH E-Convênios/entidades			
	212 000				
02 03 03	ENSINO FUNDAMENTAL				
304	12.361.0403 2022.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	120.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01	1	
	01	TESOURO		2	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
02 03 05	TRANSPORTE ESCOLAR				
365	12.361 0407.2026.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	33.000,00		
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	12	
	01	TESOURO			
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
02 04 01	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				
985	08.244.0125.2054.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS(	432,39		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL	F.R.: 0 05 81		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS FMAS -			
	312 018	Ações do COVID - p/ Alimentos			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
/\VENID/\ J/\COB ZUCCHI, 200
~6786375/0001-99

Exercício: 2022

DECRETO Nº 5556 de 26 de agosto de 2022

02 04 01 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

986 08 244 0125.2054.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS< 8.544,65
3 3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL F.R. 0 95 81
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior
312 018 FMAS - Ações do COVID - p/ Alimentos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **540.232,39**

Fontes de Recurso
01 00 186.800,00
01 12 353.000,00
05 81 432,39

Superávit Financeiro: **8.544,65**

Fontes de Recurso
95 81 8 544,65

Anulação

02 01 03 PROCURADORIA GERAL

42 03. 092. 0052. 2045. 0000 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO -2.500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Anulação (-) **-2.500,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TAIS FCRNANDA MAIMONI CONTICRI SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL
29'1.7 56.788-79

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA

Na publicação do Extrato de Contratos referente ao processo licitatório n° 41/2.022, publicado no Diário Oficial Ano VI - Edição n° 1039 Município de Cafelândia do dia 24/09/2022.

Onde se Lê: CONTRATO: 233/2.022.

Leia-se: CONTRATO: 231/2.022.

Cafelândia, 25 de agosto de 2022.

Bruno Candido Lopes

Diretor Executivo de Compras, Licitações e Contratos

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

EDITAL Nº 52/2.022 - DMASCD

CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE COORDENADOR DO CCI E INSTRUTOR DE CULINÁRIA – ESCOLA DE GASTRONOMIA

Processo nº 58/2.022

Inexigibilidade nº 05/2.022

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Cafelândia, através da Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, CONVOCA os interessados a se credenciarem para celebrar contrato de adesão com o Município de Cafelândia para a prestação de serviços como **Coordenador do CCI e Instrutor de Culinária – Escola de Gastronomia**, conforme descrito no presente Edital - Anexo I (Projeto Básico) e demais anexos.

1.2. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

1.3. Os interessados deverão apresentar no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), situado na Avenida Dionísia Zucchi, nº 265, Parte Alta, os documentos de habilitação enumerados neste edital, **iniciando às inscrições no dia 29 de agosto de 2022 com término no dia 02 de setembro de 2022 às 14h.**

1.4. Findo o prazo descrito acima, não serão realizados credenciamentos, salvo na hipótese de nova convocação, também por prazo certo.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, o Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI) para atuação como COORDENADOR DO CCI e INSTRUTOR DE CULINÁRIA – ESCOLA DE GASTRONOMIA, na Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, na modalidade descrita no item 5 deste instrumento e especificamente no Anexo I (Projeto Básico).

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os serviços contratados serão realizados sem exclusividade, cabendo à Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação, decidir sobre os dias e horários da realização dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

3.2. As especificações técnicas dos serviços e as condições gerais de execução encontram-se descritas no Anexo I – Projeto Básico e nos demais itens deste edital.

4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos e condições básicas de habilitação, credenciamento, contratação e vigência do contrato:

a) atender a todas as condições estabelecidas neste Edital;

b) não ser agente público do Município de Cafelândia;

c) não estar o interessado em mora ou inadimplente com o Município, nem lhe ter causado prejuízo não ressarcido;

d) não ter sido descredenciado, nem ter contrato anterior rescindido por iniciativa do Município, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município;

e) possuir a qualificação necessária.

5. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

5.1. Os profissionais interessados poderão requerer o seu credenciamento de acordo com sua formação e disponibilidade de horário, para os cargos abaixo descritos:

a) Coordenador do CCI – 1 vaga;

b) Instrutor de Culinária – Escola de Gastronomia – 1 vaga.

5.2. No requerimento de credenciamento os interessados indicarão o cargo desejado e a sua apresentação pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

5.3. Levando-se em conta a opção de cada participante e os demais critérios consignados neste edital, a distribuição da quantidade licitada será definida pela Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, em função do número de credenciados.

6. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

6.1. O requerimento para o credenciamento, preenchido e assinado conforme modelo constante no Anexo II deverá ser anexado à documentação exigida e serão apresentados em uma única oportunidade, em apenas um ENVELOPE, para efeito de análise pela Comissão de Seleção nomeada para este fim.

6.1.1. O envelope deverá estar lacrado, contendo no exterior os seguintes dizeres:

CREDENCIAMENTO DE COORDENADOR DO CCI e INSTRUTOR DE CULINÁRIA – ESCLOA DE GASTRONOMIA
EDITAL Nº 52/2.022 – DMASCD
À Prefeitura Municipal de Cafelândia
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

6.2. O Município não terá responsabilidade sobre o credenciamento e sobre a documentação que tenham sido enviados pelos Correios e não chegarem até o dia e hora estipulados no preâmbulo.

6.3. Não será aceito documentação enviada via fax ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

6.4. Deverão ser anexados ao Requerimento de Credenciamento (Anexo II) os documentos a seguir indicados, observando-se o prazo de validade dos mesmos, ou para aqueles que não expressarem sua validade, será considerado prazo de 180 (cento e oitenta) dias para sua validade, contados de sua emissão, apresentados nas vias originais, cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento ou, quando cabível, por documento emitido via internet:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Chamamento Público.

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente relativo à ISS;

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Positiva com efeitos Negativos, conforme Lei 12.440/2011;

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

g) Comprovação de conclusão de escolaridade de acordo com o descrito no Anexo I;

h) Curriculum Vitae;

i) Proposta de trabalho contendo descrição sucinta da atividade incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa;

j) Experiência de trabalhos desenvolvidos em Programas e/ou Projetos socioassistenciais com idosos e/ou culinária, através de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

k) Experiência, demonstrada através de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que já atuou ou atua como coordenador ou instrutor na atividade pretendida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

I) Experiência na área de interesse mediante apresentação de certificados de conclusão de curso específico.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os documentos serão analisados pela Comissão de Seleção, composta por 3 (três) servidores vinculados à Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, nomeada pela Prefeita Municipal através de Portaria.

7.2. Será considerado habilitado o microempreendedor que apresentar toda documentação especificada no item 6.4. deste Edital. As documentações especificadas nos itens "i" a "l" do item 6.4. deste Edital, serão analisados para fins de classificação, em ordem crescente, mediante os seguintes critérios:

ITEM	REQUISITOS	PONTUAÇÃO	
1	Comprovação de conclusão de escolaridade de acordo com o descrito no Anexo I.	Classificação / Desclassificação	
2	Curriculum Vitae.	Classificação / Desclassificação	
3	Proposta de trabalho contendo descrição sucinta da atividade incluindo objetivo e método a ser aplicado.	Objetivos, clareza e mérito da proposta.	De 0 a 5 pontos
4	Experiência de trabalhos desenvolvidos em Programas e/ou Projetos socioassistenciais com idosos e/ou culinária, através de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.	1 ponto para cada declaração. Máximo 5 pontos	
5	Experiência, demonstrada através de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que já atuou ou atua com idosos e/ou como instrutor ou alguma outra atividade ligada à culinária.	5 pontos	
6	Experiência na área de interesse mediante apresentação de certificados de conclusão de curso específico.	5 pontos	

7.3. O credenciado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos constantes nas alíneas "a" a "h" do item 6.4, quando exigido para a atividade, será declarado desclassificado do Chamamento Público.

7.4. A Comissão de Seleção julgará a classificação conforme tabela acima, atribuindo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

as pontuações aos documentos apresentados.

7.5. Em caso de empate, a Comissão de Seleção realizará sorteio.

7.6. A Comissão de Seleção divulgará a classificação dos credenciados, lavrando-se respectiva Ata de Classificação, a qual será publicada no Diário Oficial do Município.

7.7. Caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação da Ata de Classificação no Diário Oficial do Município. Julgados os recursos, ou transcorrido o prazo *in albis*, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação.

8. DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS E NATUREZA DO CONTRATO

8.1. Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico do Município, com vistas à possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

8.2. O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste edital, possuindo natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

8.3. O critério para distribuição dos serviços será a ordem classificatória e de acordo com a necessidade da Diretoria. Em igualdade de condições, proceder-se-á sorteio, em sessão pública, especialmente designada para este fim.

9. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O proponente habilitado será notificado para assinar o Contrato de Prestação de Serviços, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

9.2. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, representará a desistência do proponente com relação ao procedimento previsto neste Edital, tornando ineficazes os atos até então praticados e impossibilitando futura contratação fundamentada nesta habilitação.

9.3. O contrato a ser firmado, cuja minuta integra este edital, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

10.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 12 (doze) meses contados da homologação, de modo que até o fim da validade pode haver a convocação de oficineiros na ordem de classificação quando houver disponibilidade de vagas ou rescisão de instrumento contratual, ou em outras hipóteses em que a convocação for juridicamente possível.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O Contrato de Prestação de Serviços, cujo instrumento observará o contido na minuta constante do Anexo IV do presente Edital, terá o prazo de duração de 12(doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser este prazo prorrogado por iguais e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

sucessivos períodos, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento das condições e preceitos deste Edital, a recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

b.2) Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

b.3) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do não pagamento das horas não trabalhadas. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista no item b.1.

b.3.1) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista no item b.1.

b.3.2) As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Diretoria Municipal do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

b.3.3) A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Cafelândia:

c.1) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

c.2) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. As sanções previstas nos incisos "a", "c" e "d" deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso "b", facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.3. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

12.4. O fiscal do contrato, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos e decisões praticados neste procedimento de credenciamento caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do ato recorrido.

13.2. Não serão conhecidos recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal da empresa licitante.

13.3. O Município de Cafelândia não se responsabilizará por memoriais de recursos que sejam endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal aplicável.

13.4. O recurso deve ser:

a) dirigido à Prefeita Municipal, aos cuidados do Presidente da Comissão de Seleção;

b) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado, devidamente comprovado;

c) ser protocolizado na Diretoria Municipal de Assistência, Cidadania e Desenvolvimento.

13.5. A intimação dos atos referentes ao credenciamento, inclusive eventual aplicação de penalidades, será feita mediante publicação na imprensa oficial do Município.

13.6. Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações da documentação, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

13.7. Interposto o recurso, serão comunicados os demais participantes, via Diário Oficial, que poderão apresentar Contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

13.8. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo concorrente.

13.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento através da divulgação da ata de julgamento do recurso no Diário Oficial do Município.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes verbas orçamentárias: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 08.241.0120.2061 – Manutenção do Centro de Convivência do Idoso – Ficha 496 e Manutenção do Fundo de Solidariedade – Ficha 94.

16. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

16.1. O Município de Cafelândia poderá revogar o presente Edital de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O Município de Cafelândia efetuará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, remunerando os profissionais de acordo com o preço fixado por mês, observado a produção mensal de cada prestador.

17.2. O faturamento será realizado a cada período de 30 (trinta) dias e o pagamento dos serviços efetivamente realizados a partir do 16° ao 30° dia do aceite da Nota Fiscal pelo setor responsável, através de crédito em conta corrente informada na proposta do licitante, mediante relatório dos serviços prestados e o aceite pelo responsável designado para a fiscalização da presente contratação.

17.3. Por ocasião do pagamento dos serviços o Município de Cafelândia procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma da legislação vigente.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

18.2. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, ou por meio de publicação em órgão da impressa oficial.

18.3. Quando a lei não dispuser em contrário, na contagem dos prazos citados neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, na hipótese

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

do prazo findar em dia não útil, o vencimento deslocar-se-á, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente.

18.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Cafelândia.

18.5. É facultado ao Município de Cafelândia a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.6. As dúvidas quanto a interpretação dos termos deste edital, bem como, quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão de Seleção, por escrito, em um prazo máximo de 01 (um) dia útil, antes da data prevista para a entrega dos documentos.

18.7. Passam a fazer parte deste edital todos os seus anexos.

18.8. Havendo divergência entre disposições da minuta contratual do presente instrumento convocatório, prevalecerão as disposições deste, devendo as correções ser efetuadas no momento oportuno.

18.9. Outras informações e edital completo à disposição dos interessados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) – Avenida Dionísia Zucchi, nº 265, Parte Alta, CEP. 16.503-034, na cidade de Cafelândia, ou no site da Prefeitura (www.cafelandia.sp.gov.br).

18.10. Para dirimir as questões oriundas deste Edital, será competente o Foro da Comarca de Cafelândia, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

Cafelândia, 24 de agosto de 2.022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL

MARIO HENRIQUE PARREIRA SIMÕES DE SOUZA
DIRETOR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto o Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI) para atuação como COORDENADOR DO CCI e INSTRUTOR DE CULINÁRIA – ESCOLA DE GASTRONOMIA, na Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, na modalidade descrita abaixo, obedecendo aos quantitativos estimados de horas informados para **carga horária mensal** e o valor informado é **por hora aula** e é fixo, não podendo ser alterado:

ITEM	DESCRIÇÃO DE CADA VAGA	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR HORA
01	**COORDENADOR DO CCI – 1 VAGA:** Contratação de Microempreendedor Individual para o desenvolvimento de atividades como Coordenador do CCI com as atribuições e competências descritas no item 5.1.7.	140 h	R$ 20,00
02	**E INSTRUTOR DE CULINÁRIA – ESCOLA DE GASTRONOMIA – 1 VAGA:** Contratação de Microempreendedor Individual para o desenvolvimento de atividades como Instrutor de Culinária – Escola de Gastronomia com as atribuições e competências descritas no item 5.1.8.	80 h	R$ 20,00

1.2. Inicialmente está prevista a quantidade de vaga descriminada no item anterior, sendo que os credenciados poderão ser convocados conforme demanda, obedecendo a ordem classificatória.

2. REQUISITOS

a) Comprovação de escolaridade mínima exigida no item 6.4 alínea "g" do edital, deverá ser de:

a.1) Coordenador do CCI: **Ensino Superior** em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou Terapia Ocupacional. Preferível experiência em trabalho com idosos.

a.2) Instrutor de Culinária - Escola de Gastronomia: **Ensino Médio Completo** com experiência na área de culinária, confeitaria, panificação, banqueteria, manipulação e armazenamento de alimentos etc.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Centro de Convivência é um espaço que oferece diversas atividades que contribuem no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social para as pessoas acima de 60 anos.

3.2. Sabemos que o envelhecimento saudável exige a adoção de um estilo de vida que inclua alimentação equilibrada, atividade física e mental e, ainda, o convívio social. O Centro de Convivência atua fortemente em dois desses pilares, propiciando tanto as atividades físicas e mentais quanto o convívio social necessário para que o idoso tenha maior qualidade de vida.

3.3. Além disso o CCI visa atender de forma consistente as diretrizes da Política Nacional do Idoso, Lei Nº 8.842/1994, e do Estatuto do Idoso, Lei Nº 10.741/2003, que especialmente definem: "Art. 2º - O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-se lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade ... Art. 3º - É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária."

3.4. Em nosso município o Centro de Convivência do Idoso foi construído no ano de 2016 por meio de recursos estaduais, porém desde então não houve efetivamente a designação de uma equipe própria para se dedicar de forma sistemática ao planejamento e execução das atividades previstas nas normativas da Assistência Social, implicando na descontinuidade deste importante serviço.

3.5. Isto posto, a atual administração retomou os investimentos no espaço que primeiramente passou por melhorias em sua infraestrutura, bem como recebeu novos mobiliários e equipamentos sendo necessário neste momento a contratação de profissional para coordenar as ações a serem desenvolvidas, as quais já foram planejadas e previstas em orçamento.

3.6. Evidencia-se que, para além do profissional "coordenador" o CCI contará com os serviços de outros profissionais de nível médio e superior, já existentes no atual quadro de recursos humanos da prefeitura, os quais em conjunto irão compor a equipe mínima de referência prevista na Resolução 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais que define os recursos humanos necessários para a execução qualificada e efetiva do serviço ora apresentado.

3.7. O Programa Escola de Qualificação Profissional foi idealizado pelo Fundo Social de São Paulo – FUSSP com o objetivo de proporcionar a inclusão social e dar oportunidades no mercado de trabalho à população em situação de vulnerabilidade social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

3.8. Os cursos do programa foram reformulados em 2019/2020 para ampliação de áreas, com novas propostas pedagógicas desenvolvidas em parceria com o Centro Paula Souza-CPS.

3.9. A ampliação das áreas e reformulação pedagógicas dos cursos se devem a importância de manter o cidadão atualizado profissionalmente para o mercado de trabalho. Portanto, oferecer conteúdos pedagógicos atuais se tornou uma necessidade, além de contribuir com a qualidade da prestação do serviço público oferecido por meio do programa.

3.10. A implantação do projeto acertadamente atenderá o interesse público e a demanda de atendimento às pessoas em vulnerabilidade social do Município, por meio do acesso à qualificação profissional.

3.11. O convênio complementará o conjunto de políticas públicas necessárias para o desenvolvimento social da comunidade vulnerável em situação de extrema pobreza do Município.

3.12. Frente a tais oportunidades, recentemente o Fundo Social de Solidariedade de Cafelândia celebrou convênio com Fundo de Solidariedade do Estado de São Paulo, sendo contemplado com recursos e equipamentos para implantação da " Escola de Gastronomia" a qual ofertará qualificação profissional para os munícipes nas áreas de panificação, culinária, confeitaria e demais técnicas culinárias que visam promover a autonomia de renda a inserção no mundo do trabalho, o empreendedorismo e sobretudo a geração de renda com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades sociais presentes em nossos territórios.

3.13. Isto posto, em contrapartida o município deve disponibilizar instrutor para desenvolver os cursos e oficinas, sendo esse profissional de nível médio e com conhecimentos específicos nas áreas especificadas.

3.14. Desta feita, justiça-se a abertura do presente processo seletivo o qual, por meio da referida contratação, possibilitará a execução do programa que beneficiará centenas de cidadãos e famílias cafelandenses.

4. METODOLOGIA DOS TRABALHOS

4.1. Os serviços serão executados mediante supervisão da Diretoria Municipal de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento onde cada serviço deverá ser oferecido numa carga horária, dia, horário e local de acordo com a necessidade demandada;

4.2. O Município credenciará todos os instrutores que atenderem às exigências estabelecidas neste edital e convocará os credenciados, na ordem de classificação, conforme a demanda dos projetos desenvolvidos pela Diretoria.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

5.1. São obrigações dos Contratados, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

5.1.1. Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, com observância dos prazos e condições gerais fixados no Edital e seus respectivos anexos.

5.1.2. Responsabilizar-se por despesas e encargos relacionados à prestação dos serviços licitados, inclusive do transporte até os distritos de Vila Simões e Bacuriti; além da contratação e pagamento dos trabalhadores para a execução das atividades previstas, caberá à empresa as responsabilidades legais da referida contratação, incluindo encargos sociais e outras prerrogativas previstas na legislação trabalhista;

5.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos equipamentos necessários aos serviços, com exceção daqueles fornecidos pela Prefeitura.

5.1.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

5.1.5. Observar as normas técnicas e jurídicas aplicáveis ao serviço.

5.1.6. Elaboração e entrega dos relatórios semestrais de acompanhamento dos serviços, que deverão ser entregues à Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, no primeiro dia útil do mês subsequente ao fim do semestre trabalhado, abordando informações qualitativas e quantitativas dos serviços desenvolvidos.

5.1.7. São atribuições e competências do Coordenador do CCI:

a) Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, PBF e outras) e as potencialidades do território de abrangência;
b) Acolher os usuários e ofertar informações sobre o serviço; realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias referenciadas;
c) Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;
d) Identificar demandas dos usuários e encaminhar para respectivos serviços, bem como monitorar ais encaminhamentos;
e) Assessorar os demais membros da equipe do CCI;
f) Acompanhar o desenvolvimento dos grupos, monitorando e avaliando os resultados por meio de relatórios e demais instrumentais pertinentes;

g) Planejar as atividades e ações administrando os recursos e o alcance dos resultados esperados;
h) Articular o CCI com os demais serviços e equipamentos disponíveis;
i) Coordenar e angariar parceiros e voluntários que possam contribuir com o serviço;
j) Empreender ações de divulgação do trabalho bem como, realizar busca ativa dos usuários;
k) Participar das atividades e festividades do município;
l) Manter organizado os prontuários individuais dos usuários e demais documentações atinentes a execução, planejamento e avaliação do serviço.

5.1.8. São atribuições e competências do Instrutor de Culinária – Escola de Gastronomia:

a) Ensinar técnicas de confecção de alimentos e confeitarias, de elaboração de lista de compras, elaboração de cardápios, ensinar técnicas de congelamentos, técnicas de aproveitamento integral de alimentos, permitindo que os alunos coloquem em prática todo conhecimento assimilado durante as aulas, objetivando desenvolver os conhecimentos teórico-práticos necessários ao desempenho da função, despertando para a necessidade da ética no relacionamento com clientes e demais profissionais da área de alimentos;

b) Orientar para ações empreendedoras e enfatizar a necessidade de atualização na área, preparando-lhes assim para a inclusão produtiva e geração de trabalho e renda;

c) Planejar suas atividades prevendo materiais, metas e resultados com antecedência. Controlar estoques, frequências, bem como lista de interessados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

6.1. São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

a) Expedir as ordens de serviços indicando os locais e as condições em que os serviços serão executados.

b) Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da contratação;

c) Fiscalizar a execução do contrato.

7. CUSTO TOTAL

7.1. O valor total previsto para a despesa é de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para o cargo de Coordenador do CCI e de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para o cargo de Instrutor de Culinária – Escola de Gastronomia.

7.2. No exercício financeiro atual, estima-se o valor total de R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

8. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

contrato, podendo ser este prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos de conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Cafelândia, 09 de agosto de 2.022.

MARIO HENRIQUE PARREIRA SIMÕES DE SOUZA
DIRETOR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

Aprovo.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL

Página 15 de 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

ANEXO II

REQUERIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Cafelândia

A/C Comissão de Seleção

Referência: Edital nº 52/2.022 do Chamamento Público

Prezados,

Eu, _____, Microempreendedor Individual inscrito no CNPJ sob nº _____, solicita neste ato o seu Credenciamento perante essa Instituição para a prestação dos serviços profissionais abaixo descritos:

( ) **COORDENADOR DO CCI**

( ) **INSTRUTOR DE CULINÁRIA – ESCOLA DE GASTRONOMIA**

DECLARA, também, que concorda com os termos do Edital e do Contrato, comprometendo se a prestar os serviços na sua conformidade.

DECLARA expressa concordância com os preços dos serviços objeto de credenciamento.

Estou ciente de que os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente realizados/efetivados.

Os dados são:

a) Razão Social: _____

b) CNPJ n°: _____

c) Endereço: _____

d) Fone: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ Local e Data

(representante legal identificado)

Página 16 de 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Prefeitura Municipal de Cafelândia

A/C Comissão de Seleção

Referência: Edital nº 52/2.022 do Chamamento Público

Prezados,

Eu, _____, Microempreendedor Individual inscrito no CNPJ sob nº _____, em atendimento ao disposto no Edital da Inexigibilidade nº 05/2.022 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura

Página **17** de **24**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

ANEXO IV – MODELO PROJETO
Edital nº 52/2.022 do Chamamento Público

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
MODALIDADE:

* informar a modalidade pretendida: Coordenadoria do CCI ou Instrutor de Culinária – Escola de Gastronomia

2. IDENTIFICAÇÃO			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade:			
CEP:			
Nome do Representante Legal:			
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	UF do Órgão:
Data de Nascimento:			
Endereço:			
Cidade:			
CEP:			
DDD / Telefone			
E-mail:			
3. DESCRIÇÃO SUCINTA DA ATIVIDADE			
4. OBJETIVOS (Descreva os resultados que pretende alcançar com a realização do projeto)			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

5. MÉTODO A SER APLICADO
6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (Informe outras características do projeto que julgue importantes, formas de avaliação e acompanhamento)
7. TERMO DE RESPONSABILIDADE
Estou ciente que são de minha inteira responsabilidade as informações contidas no presente formulário relativo ao meu projeto, e que ao apresentá-lo este deve ser acompanhado dos documentos obrigatórios, básicos e específicos, sem os quais a análise e a tramitação ficarão prejudicadas. Cafelândia, _____ de _____ de 2.022. Nome: _____ Assinatura do Proponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

ANEXO V

CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXX QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA E O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL...

PROCESSO Nº 58/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022

CONTRATO Nº XX/2022

PREÂMBULO

Aos ..... (.....) dias do mês de .....do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.186.375/0001-99, com sede administrativa na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Parte Alta, CEP 16.500-000, na cidade de Cafelândia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sr. **TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.279.244-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 294.156.788-79, residente e domiciliada na cidade de Cafelândia-SP, neste ato denominado simplesmente **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua ....., nº. ...., Bairro ....., CEP. ....., em ...../Estado, neste ato representada por seu ....., o Sr. ....., ..., ..., RG nº. .....- SSP/SP e CPF/MF nº. .....-.., residente e domiciliado na Rua ....., nº. ...., em ...../SP, doravante denominada cognominada **"CONTRATADA"**, firma o presente contrato que se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, com fundamento no artigo 25, *caput,* da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente contrato, conforme resultado do Edital nº 50/2022 do Chamamento Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o credenciamento de profissionais para atuar como XXXXXXXXXXXXXXX, oferecido pela Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento.

1.2. Os serviços serão prestados de conformidade com as exigências e especificações constantes do edital e seus anexos, os quais integram este termo independente de transcrição por serem de conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de R$ XXXXXX (XXXXXXXXX), considerando o valor da hora de R$ XXXXX (XXXXXXXXXXX). Neste valor estão incluídos os custos com transporte, alimentação, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos de conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O Município de Cafelândia, mensalmente, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, remunerando os profissionais de acordo com o preço fixado por mês, observado a produção mensal de cada prestador.

4.2. O faturamento será realizado a cada período de 30 (trinta) dias e o pagamento dos serviços efetivamente realizados a partir do 16° ao 30° dia do aceite da Nota Fiscal pelo setor responsável, através de crédito em conta corrente informada na proposta do licitante, mediante relatório dos serviços prestados e o aceite pelo responsável designado para a fiscalização da presente contratação.

4.3. Por ocasião do pagamento dos serviços o Município de Cafelândia procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente Contrato, são aqueles provenientes do orçamento do município, por conta das rubricas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 08.241.0120.2061 – Manutenção do Centro de Convivência do Idoso – Ficha 496; Manutenção do Fundo Social de Solidariedade – Ficha 94.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações dos Contratados, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

6.1.1. Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, com observância dos prazos e condições gerais fixados no Edital e seus respectivos anexos.

6.1.2. Responsabilizar-se por despesas e encargos relacionados à prestação dos serviços licitados, inclusive do transporte até o local de trabalho; além da contratação e pagamento dos trabalhadores para a execução das atividades previstas, caberá à empresa as responsabilidades legais da referida contratação, incluindo encargos sociais e outras prerrogativas previstas na legislação trabalhista;

6.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos equipamentos necessários aos serviços, com exceção daqueles fornecidos pela Prefeitura.

6.1.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

6.1.5. Observar as normas técnicas e jurídicas aplicáveis ao serviço.

6.1.6. Elaboração e entrega dos relatórios semestrais de acompanhamento dos serviços, que deverão ser entregues à Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, no primeiro dia útil do mês subsequente ao fim do semestre trabalhado, abordando informações qualitativas e quantitativas dos serviços desenvolvidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

6.1.7. São atribuições e competências do xxxxxxxxxx:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

a) Expedir as ordens de serviços indicando os locais e as condições em que os serviços serão executados;

b) Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da contratação;

c) Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MODIFICAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções dos serviços poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos, observando os ditames da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Compete ao titular da Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento a fiscalização do presente contrato. A contratante determinará um servidor da Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, que ficará responsável pela elaboração dos relatórios de acompanhamento dos serviços, atestando as notas fiscais, e anotando qualquer infração cometida pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento das condições e preceitos deste contrato, a recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

a) advertência;

b) multa;

b.1) Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato. b.2) Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

b.3) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do não pagamento das horas não trabalhadas. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista no item b.1.

b.3.1) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista no item b.1.

b.3.2) As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da

sua efetivação com acordo da Secretaria Municipal do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

b.3.3) A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

c) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Cafelândia:

c.1) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

c.2) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos "a", "c" e "d" deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso "b", facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

10.4. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Determinada por ato motivado da Administração;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

c) Judicial.

11.2. O presente contrato também poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INDENIZAÇÃO

12.1. No caso de rescisão do presente Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos. Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cafelândia para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cafelândia, XX de XX 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal
CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, torna público a todos os interessados que se encontra aberta licitação nas modalidades e especificações abaixo indicados:

PROCESSO Nº 63/2.022

EDITAL Nº 53/2.022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2.022

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de BGS (Brita Graduada Simples) para atender a Diretoria Municipal de Obras no cumprimento do plano de trabalho na operação tapa buraco nas ruas do município pelo período de 12 (doze) meses.

SESSÃO PÚBLICA: 12/09/2022 às 08h31min.

Site de Disputa: bllcompras.com

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª à 6ª feira, das 8h00min às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Pena, CEP 16.503-000, Município de Cafelândia-SP, pelos sites: http://www.cafelandia.sp.gov.br e bllcompras.com. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (14) 3556-8000.

Cafelândia (SP), 25 de agosto de 2.022.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana.

Prefeita Municipal.

.....

Homologação / Adjudicação

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

PROCESSO Nº 48/2022

TOMADA DE PREÇOS N° 08/2022

EDITAL nº 44/2.022

Adjudico o objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2.022** à empresa **KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.344.459/0001-05, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, n° 15, 4º Andar, Bairro Centro, CEP. 19.800-001, na cidade de Assis-SP, por ter ofertado o menor preço global.

Cafelândia- SP, 25 de agosto de 2.022.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”

PROCESSO Nº 48/2022

TOMADA DE PREÇOS N° 08/2022

EDITAL nº 44/2.022

Face ao constante dos autos do **Processo n° 48/2.022**, **TOMADA DE PREÇOS nº 08/2.022**, referente à Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico em vias do município, neste Município de Cafelândia-SP, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** resolve **HOMOLOGAR** a presente licitação, com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, e as disposições contidas no presente Edital, cujo resultado sagrou-se vencedora a empresa **KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.344.459/0001-05, no valor de **R$ 385.017,40** (trezentos e oitenta e cinco mil, dezessete reais e quarenta centavos), bem como **AUTORIZO** a despesa em favor da adjudicatária, nas condições alcançadas em sessão pública.

Cafelândia- SP, 25 de agosto de 2.022.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2.022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2.022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2.022

Objeto: Registro de preços para aquisição de Emulsão Asfáltica RL - 1C.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

Detentora: CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob nº 82.381.815/0002-03.

Do aditivo: Tem por objeto a redução do valor da Emulsão Asfáltica RL - 1C, passando a tonelada de R$ 4.261,60 (quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) para R$ 4.125,60 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos), a partir da data da assinatura do presente aditivo, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da aplicação do presente termo aditivo onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho, ficando suprimido o valor de R$ 69.360,00 (sessenta e nove mil, trezentos e sessenta reais).

Do Fundamento: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea “d” do, da Lei n.º 8.666/93.

Assinatura: 25/08/2022.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

CONVOCADO: **GUILHERME PAULINO RAMOS**

Por ter sido aprovado na **1ª** colocação, com nota **75**, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**, para provimento do cargo de **AGENTE OPERACIONAL,** fica Vossa Senhoria, nos termos do

disposto no item **11.3** do EDITAL de abertura, CONVOCADO para se apresentar no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito)** horas a contar da data da publicação da presente convocação, para manifestar seu interesse na nomeação do referido cargo, ficando ciente que o seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato pela ordem de classificação.

O CONVOCADO deverá comparecer na Diretoria Executiva de Recursos Humanos, sito à Av. Jacob Zucchi, 200, Centro, Cafelândia-SP, no horário das **08h00min às 16h00min**, munido dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados em fotocópia, acompanhados dos originais, para verificação da autenticidade por funcionário público municipal:

• Cédula de Identidade (R.G.) – (Xerox)
• C.P.F. – (Xerox)
• Título de Eleitor– (Xerox)
• Certificado de Reservista (se do sexo masculino) – (Xerox)
• Conta corrente no Banco Detentor dos Direitos de Folha de Pagamento (titularidade do convocado)
• Uma foto 3x4 recente para o prontuário e crachá do servidor em fundo branco
• Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) – (Xerox)
• Carteira de Trabalho
• Cartão do PIS / PASEP / NIT – (Xerox)
• Certificado de escolaridade (grau de escolaridade mínimo exigido no edital)
• Habilitação para o exercício da profissão – Certidão de Regularidade e Carteira do conselho (quando exigido para o cargo) – (Xerox)
• Certidão negativa de antecedentes criminais ou folha corrida
• Certidão de casamento ou nascimento, se solteiro (a) – (Xerox)
• Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos – (Xerox)
• CPF do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos – (Xerox e Original)
• Carteira de vacinação do(s) filho(s) menor(es) de 14 anos – (Xerox)
• Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo) – (Xerox)
• Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou certidão emitida no site do TSE
• Certidão de regularidade do CPF
• Declaração se possui outro emprego público
• Declaração de bens atualizada e encaminhada à RECEITA FEDERAL ou a próprio punho através de modelo fornecido pela DERH
• Declaração de acumulação legal ou não de cargos (Original – Modelo Padrão) – será preenchida na DERH
• Declaração de vínculos múltiplos (Original – Modelo Padrão) – será preenchida na DERH
• Declaração de que não responde processo administrativo
• Laudo Médico de aptidão para o cargo (emitido pela Perícia Médica Oficial do Município).

O não comparecimento no prazo determinado ocasionará a perda dos direitos decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Simplificado.

Cafelândia-SP, 26 de agosto de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

CONVOCADO: **MIRIAN INCARNACION FREITAS DE OLIVEIRA**

Por ter sido aprovado na **10ª** colocação, com nota **60**, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**, para provimento do cargo de **AGENTE OPERACIONAL,** fica Vossa Senhoria, nos termos do disposto no item **11.3** do EDITAL de abertura, CONVOCADO para se apresentar no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito)** horas a contar da data da publicação da presente convocação, para manifestar seu interesse na nomeação do referido cargo, ficando ciente que o seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato pela ordem de classificação.

O CONVOCADO deverá comparecer na Diretoria Executiva de Recursos Humanos, sito à Av. Jacob Zucchi, 200, Centro, Cafelândia-SP, no horário das **08h00min às 16h00min**, munido dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados em fotocópia, acompanhados dos originais, para verificação da autenticidade por funcionário público municipal:

• Cédula de Identidade (R.G.) – (Xerox)
• C.P.F. – (Xerox)
• Título de Eleitor– (Xerox)
• Certificado de Reservista (se do sexo masculino) – (Xerox)
• Conta corrente no Banco Detentor dos Direitos de Folha de Pagamento (titularidade do convocado)
• Uma foto 3x4 recente para o prontuário e crachá do servidor em fundo branco
• Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) – (Xerox)
• Carteira de Trabalho
• Cartão do PIS / PASEP / NIT – (Xerox)
• Certificado de escolaridade (grau de escolaridade mínimo exigido no edital)
• Habilitação para o exercício da profissão – Certidão de Regularidade e Carteira do conselho (quando exigido para o cargo) – (Xerox)
• Certidão negativa de antecedentes criminais ou folha corrida
• Certidão de casamento ou nascimento, se solteiro (a) – (Xerox)
• Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18

anos – (Xerox)

• CPF do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos – (Xerox e Original)

• Carteira de vacinação do(s) filho(s) menor(es) de 14 anos – (Xerox)

• Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo) – (Xerox)

• Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou certidão emitida no site do TSE

• Certidão de regularidade do CPF

• Declaração se possui outro emprego público

• Declaração de bens atualizada e encaminhada à RECEITA FEDERAL ou a próprio punho através de modelo fornecido pela DERH

• Declaração de acumulação legal ou não de cargos (Original – Modelo Padrão) – será preenchida na DERH

• Declaração de vínculos múltiplos (Original – Modelo Padrão) – será preenchida na DERH

• Declaração de que não responde processo administrativo

• Laudo Médico de aptidão para o cargo (emitido pela Perícia Médica Oficial do Município).

O não comparecimento no prazo determinado ocasionará a perda dos direitos decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Simplificado.

Cafelândia-SP, 26 de agosto de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

CONVOCADO: **HENRIQUE LEITE ESTEVÃO**

Por ter sido aprovado na **2ª** colocação, com nota **70**, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**, para provimento do cargo de **AGENTE OPERACIONAL,** fica Vossa Senhoria, nos termos do disposto no item **11.3** do EDITAL de abertura, CONVOCADO para se apresentar no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito)** horas a contar da data da publicação da presente convocação, para manifestar seu interesse na nomeação do referido cargo, ficando ciente que o seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato pela ordem de classificação.

O CONVOCADO deverá comparecer na Diretoria Executiva de Recursos Humanos, sito à Av. Jacob Zucchi, 200, Centro, Cafelândia-SP, no horário das **08h00min às 16h00min**, munido dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados em fotocópia, acompanhados dos originais, para verificação da autenticidade por funcionário público municipal:

• Cédula de Identidade (R.G.) – (Xerox)

• C.P.F. – (Xerox)

• Título de Eleitor– (Xerox)

• Certificado de Reservista (se do sexo masculino) – (Xerox)

• Conta corrente no Banco Detentor dos Direitos de Folha de Pagamento (titularidade do convocado)

• Uma foto 3x4 recente para o prontuário e crachá do servidor em fundo branco

• Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) – (Xerox)

• Carteira de Trabalho

• Cartão do PIS / PASEP / NIT – (Xerox)

• Certificado de escolaridade (grau de escolaridade mínimo exigido no edital)

• Habilitação para o exercício da profissão – Certidão de Regularidade e Carteira do conselho (quando exigido para o cargo) – (Xerox)

• Certidão negativa de antecedentes criminais ou folha corrida

• Certidão de casamento ou nascimento, se solteiro (a) – (Xerox)

• Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos – (Xerox)

• CPF do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos – (Xerox e Original)

• Carteira de vacinação do(s) filho(s) menor(es) de 14 anos – (Xerox)

• Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo) – (Xerox)

• Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou certidão emitida no site do TSE

• Certidão de regularidade do CPF

• Declaração se possui outro emprego público

• Declaração de bens atualizada e encaminhada à RECEITA FEDERAL ou a próprio punho através de modelo fornecido pela DERH

• Declaração de acumulação legal ou não de cargos (Original – Modelo Padrão) – será preenchida na DERH

• Declaração de vínculos múltiplos (Original – Modelo Padrão) – será preenchida na DERH

• Declaração de que não responde processo administrativo

• Laudo Médico de aptidão para o cargo (emitido pela Perícia Médica Oficial do Município).

O não comparecimento no prazo determinado ocasionará a perda dos direitos decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Simplificado.

Cafelândia-SP, 26 de agosto de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

CONVOCADO: **FELIPE GUSTAVO DE SOUZA**

Por ter sido aprovado na **3ª** colocação, com nota **70**, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**, para provimento do cargo de **AGENTE OPERACIONAL,** fica Vossa Senhoria, nos termos do disposto no item **11.3** do EDITAL de abertura, CONVOCADO

para se apresentar no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito)** horas a contar da data da publicação da presente convocação, para manifestar seu interesse na nomeação do referido cargo, ficando ciente que o seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato pela ordem de classificação.

O CONVOCADO deverá comparecer na Diretoria Executiva de Recursos Humanos, sito à Av. Jacob Zucchi, 200, Centro, Cafelândia-SP, no horário das **08h00min às 16h00min**, munido dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados em fotocópia, acompanhados dos originais, para verificação da autenticidade por funcionário público municipal:

• Cédula de Identidade (R.G.) – (Xerox)
• C.P.F. – (Xerox)
• Título de Eleitor– (Xerox)
• Certificado de Reservista (se do sexo masculino) – (Xerox)
• Conta corrente no Banco Detentor dos Direitos de Folha de Pagamento (titularidade do convocado)
• Uma foto 3x4 recente para o prontuário e crachá do servidor em fundo branco
• Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) – (Xerox)
• Carteira de Trabalho
• Cartão do PIS / PASEP / NIT – (Xerox)
• Certificado de escolaridade (grau de escolaridade mínimo exigido no edital)
• Habilitação para o exercício da profissão – Certidão de Regularidade e Carteira do conselho (quando exigido para o cargo) – (Xerox)
• Certidão negativa de antecedentes criminais ou folha corrida
• Certidão de casamento ou nascimento, se solteiro (a) – (Xerox)
• Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos – (Xerox)
• CPF do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos – (Xerox e Original)
• Carteira de vacinação do(s) filho(s) menor(es) de 14 anos – (Xerox)
• Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo) – (Xerox)
• Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou certidão emitida no site do TSE
• Certidão de regularidade do CPF
• Declaração se possui outro emprego público
• Declaração de bens atualizada e encaminhada à RECEITA FEDERAL ou a próprio punho através de modelo fornecido pela DERH
• Declaração de acumulação legal ou não de cargos (Original – Modelo Padrão) – será preenchida na DERH
• Declaração de vínculos múltiplos (Original – Modelo Padrão) – será preenchida na DERH
• Declaração de que não responde processo administrativo
• Laudo Médico de aptidão para o cargo (emitido pela Perícia Médica Oficial do Município).

O não comparecimento no prazo determinado ocasionará a perda dos direitos decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Simplificado.

Cafelândia-SP, 26 de agosto de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

CONVOCADO: **VALMIR CARDOSO DA SILVA JUNIOR**

Por ter sido aprovado na **4ª** colocação, com nota **65**, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**, para provimento do cargo de **AGENTE OPERACIONAL,** fica Vossa Senhoria, nos termos do disposto no item **11.3**do EDITAL de abertura, CONVOCADO para se apresentar no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito)** horas a contar da data da publicação da presente convocação, para manifestar seu interesse na nomeação do referido cargo, ficando ciente que o seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato pela ordem de classificação.

O CONVOCADO deverá comparecer na Diretoria Executiva de Recursos Humanos, sito à Av. Jacob Zucchi, 200, Centro, Cafelândia-SP, no horário das **08h00min às 16h00min**, munido dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados em fotocópia, acompanhados dos originais, para verificação da autenticidade por funcionário público municipal:

• Cédula de Identidade (R.G.) – (Xerox)
• C.P.F. – (Xerox)
• Título de Eleitor– (Xerox)
• Certificado de Reservista (se do sexo masculino) – (Xerox)
• Conta corrente no Banco Detentor dos Direitos de Folha de Pagamento (titularidade do convocado)
• Uma foto 3x4 recente para o prontuário e crachá do servidor em fundo branco
• Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) – (Xerox)
• Carteira de Trabalho
• Cartão do PIS / PASEP / NIT – (Xerox)
• Certificado de escolaridade (grau de escolaridade mínimo exigido no edital)
• Habilitação para o exercício da profissão – Certidão de Regularidade e Carteira do conselho (quando exigido para o cargo) – (Xerox)
• Certidão negativa de antecedentes criminais ou folha corrida
• Certidão de casamento ou nascimento, se solteiro (a) – (Xerox)
• Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos – (Xerox)
• CPF do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos – (Xerox e

Original)

• Carteira de vacinação do(s) filho(s) menor(es) de 14 anos – (Xerox)

• Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo) – (Xerox)

• Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou certidão emitida no site do TSE

• Certidão de regularidade do CPF

• Declaração se possui outro emprego público

• Declaração de bens atualizada e encaminhada à RECEITA FEDERAL ou a próprio punho através de modelo fornecido pela DERH

• Declaração de acumulação legal ou não de cargos (Original – Modelo Padrão) – será preenchida na DERH

• Declaração de vínculos múltiplos (Original – Modelo Padrão) – será preenchida na DERH

• Declaração de que não responde processo administrativo

• Laudo Médico de aptidão para o cargo (emitido pela Perícia Médica Oficial do Município).

O não comparecimento no prazo determinado ocasionará a perda dos direitos decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Simplificado.

Cafelândia-SP, 26 de agosto de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

CONVOCADO: **ALEX BARBOSA**

Por ter sido aprovado na **5ª** colocação, com nota **65**, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**, para provimento do cargo de **AGENTE OPERACIONAL,** fica Vossa Senhoria, nos termos do disposto no item **11.3** do EDITAL de abertura, CONVOCADO para se apresentar no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito)** horas a contar da data da publicação da presente convocação, para manifestar seu interesse na nomeação do referido cargo, ficando ciente que o seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato pela ordem de classificação.

O CONVOCADO deverá comparecer na Diretoria Executiva de Recursos Humanos, sito à Av. Jacob Zucchi, 200, Centro, Cafelândia-SP, no horário das **08h00min às 16h00min**, munido dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados em fotocópia, acompanhados dos originais, para verificação da autenticidade por funcionário público municipal:

• Cédula de Identidade (R.G.) – (Xerox)

• C.P.F. – (Xerox)

• Título de Eleitor– (Xerox)

• Certificado de Reservista (se do sexo masculino) – (Xerox)

• Conta corrente no Banco Detentor dos Direitos de Folha de Pagamento (titularidade do convocado)

• Uma foto 3x4 recente para o prontuário e crachá do servidor em fundo branco

• Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) – (Xerox)

• Carteira de Trabalho

• Cartão do PIS / PASEP / NIT – (Xerox)

• Certificado de escolaridade (grau de escolaridade mínimo exigido no edital)

• Habilitação para o exercício da profissão – Certidão de Regularidade e Carteira do conselho (quando exigido para o cargo) – (Xerox)

• Certidão negativa de antecedentes criminais ou folha corrida

• Certidão de casamento ou nascimento, se solteiro (a) – (Xerox)

• Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos – (Xerox)

• CPF do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos – (Xerox e Original)

• Carteira de vacinação do(s) filho(s) menor(es) de 14 anos – (Xerox)

• Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo) – (Xerox)

• Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou certidão emitida no site do TSE

• Certidão de regularidade do CPF

• Declaração se possui outro emprego público

• Declaração de bens atualizada e encaminhada à RECEITA FEDERAL ou a próprio punho através de modelo fornecido pela DERH

• Declaração de acumulação legal ou não de cargos (Original – Modelo Padrão) – será preenchida na DERH

• Declaração de vínculos múltiplos (Original – Modelo Padrão) – será preenchida na DERH

• Declaração de que não responde processo administrativo

• Laudo Médico de aptidão para o cargo (emitido pela Perícia Médica Oficial do Município).

O não comparecimento no prazo determinado ocasionará a perda dos direitos decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Simplificado.

Cafelândia-SP, 26 de agosto de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

CONVOCADO: **DAIANE PHILOMENA CATELANI CLARO**

Por ter sido aprovado na **6ª** colocação, com nota **65**, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**, para provimento do cargo de **AGENTE OPERACIONAL,** fica Vossa Senhoria, nos termos do disposto no item **11.3** do EDITAL de abertura, CONVOCADO para se apresentar no prazo máximo de até **48 (quarenta**

e oito) horas a contar da data da publicação da presente convocação, para manifestar seu interesse na nomeação do referido cargo, ficando ciente que o seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato pela ordem de classificação.

O CONVOCADO deverá comparecer na Diretoria Executiva de Recursos Humanos, sito à Av. Jacob Zucchi, 200, Centro, Cafelândia-SP, no horário das **08h00min às 16h00min**, munido dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados em fotocópia, acompanhados dos originais, para verificação da autenticidade por funcionário público municipal:

• Cédula de Identidade (R.G.) – (Xerox)
• C.P.F. – (Xerox)
• Título de Eleitor– (Xerox)
• Certificado de Reservista (se do sexo masculino) – (Xerox)
• Conta corrente no Banco Detentor dos Direitos de Folha de Pagamento (titularidade do convocado)
• Uma foto 3x4 recente para o prontuário e crachá do servidor em fundo branco
• Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) – (Xerox)
• Carteira de Trabalho
• Cartão do PIS / PASEP / NIT – (Xerox)
• Certificado de escolaridade (grau de escolaridade mínimo exigido no edital)
• Habilitação para o exercício da profissão – Certidão de Regularidade e Carteira do conselho (quando exigido para o cargo) – (Xerox)
• Certidão negativa de antecedentes criminais ou folha corrida
• Certidão de casamento ou nascimento, se solteiro (a) – (Xerox)
• Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos – (Xerox)
• CPF do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos – (Xerox e Original)
• Carteira de vacinação do(s) filho(s) menor(es) de 14 anos – (Xerox)
• Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo) – (Xerox)
• Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou certidão emitida no site do TSE
• Certidão de regularidade do CPF
• Declaração se possui outro emprego público
• Declaração de bens atualizada e encaminhada à RECEITA FEDERAL ou a próprio punho através de modelo fornecido pela DERH
• Declaração de acumulação legal ou não de cargos (Original – Modelo Padrão) – será preenchida na DERH
• Declaração de vínculos múltiplos (Original – Modelo Padrão) – será preenchida na DERH
• Declaração de que não responde processo administrativo
• Laudo Médico de aptidão para o cargo (emitido pela Perícia Médica Oficial do Município).

O não comparecimento no prazo determinado ocasionará a perda dos direitos decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Simplificado.

Cafelândia-SP, 26 de agosto de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

CONVOCADO: **DENER HENRIQUE ARAÚJO GONÇALVES**

Por ter sido aprovado na **7ª** colocação, com nota **62,50**, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**, para provimento do cargo de **AGENTE OPERACIONAL,** fica Vossa Senhoria, nos termos do disposto no item **11.3** do EDITAL de abertura, CONVOCADO para se apresentar no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito)** horas a contar da data da publicação da presente convocação, para manifestar seu interesse na nomeação do referido cargo, ficando ciente que o seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato pela ordem de classificação.

O CONVOCADO deverá comparecer na Diretoria Executiva de Recursos Humanos, sito à Av. Jacob Zucchi, 200, Centro, Cafelândia-SP, no horário das **08h00min às 16h00min**, munido dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados em fotocópia, acompanhados dos originais, para verificação da autenticidade por funcionário público municipal:

• Cédula de Identidade (R.G.) – (Xerox)
• C.P.F. – (Xerox)
• Título de Eleitor– (Xerox)
• Certificado de Reservista (se do sexo masculino) – (Xerox)
• Conta corrente no Banco Detentor dos Direitos de Folha de Pagamento (titularidade do convocado)
• Uma foto 3x4 recente para o prontuário e crachá do servidor em fundo branco
• Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) – (Xerox)
• Carteira de Trabalho
• Cartão do PIS / PASEP / NIT – (Xerox)
• Certificado de escolaridade (grau de escolaridade mínimo exigido no edital)
• Habilitação para o exercício da profissão – Certidão de Regularidade e Carteira do conselho (quando exigido para o cargo) – (Xerox)
• Certidão negativa de antecedentes criminais ou folha corrida
• Certidão de casamento ou nascimento, se solteiro (a) – (Xerox)
• Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos – (Xerox)

• CPF do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos – (Xerox e Original)

• Carteira de vacinação do(s) filho(s) menor(es) de 14 anos – (Xerox)

• Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo) – (Xerox)

• Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou certidão emitida no site do TSE

• Certidão de regularidade do CPF

• Declaração se possui outro emprego público

• Declaração de bens atualizada e encaminhada à RECEITA FEDERAL ou a próprio punho através de modelo fornecido pela DERH

• Declaração de acumulação legal ou não de cargos (Original – Modelo Padrão) – será preenchida na DERH

• Declaração de vínculos múltiplos (Original – Modelo Padrão) – será preenchida na DERH

• Declaração de que não responde processo administrativo

• Laudo Médico de aptidão para o cargo (emitido pela Perícia Médica Oficial do Município).

O não comparecimento no prazo determinado ocasionará a perda dos direitos decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Simplificado.

Cafelândia-SP, 26 de agosto de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

CONVOCADO: **DANILO APARECIDO RICARDO**

Por ter sido aprovado na **8ª** colocação, com nota **62,50**, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**, para provimento do cargo de **AGENTE OPERACIONAL,** fica Vossa Senhoria, nos termos do disposto no item **11.3**do EDITAL de abertura, CONVOCADO para se apresentar no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito)** horas a contar da data da publicação da presente convocação, para manifestar seu interesse na nomeação do referido cargo, ficando ciente que o seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato pela ordem de classificação.

O CONVOCADO deverá comparecer na Diretoria Executiva de Recursos Humanos, sito à Av. Jacob Zucchi, 200, Centro, Cafelândia-SP, no horário das **08h00min às 16h00min**, munido dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados em fotocópia, acompanhados dos originais, para verificação da autenticidade por funcionário público municipal:

• Cédula de Identidade (R.G.) – (Xerox)

• C.P.F. – (Xerox)

• Título de Eleitor– (Xerox)

• Certificado de Reservista (se do sexo masculino) – (Xerox)

• Conta corrente no Banco Detentor dos Direitos de Folha de Pagamento (titularidade do convocado)

• Uma foto 3x4 recente para o prontuário e crachá do servidor em fundo branco

• Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) – (Xerox)

• Carteira de Trabalho

• Cartão do PIS / PASEP / NIT – (Xerox)

• Certificado de escolaridade (grau de escolaridade mínimo exigido no edital)

• Habilitação para o exercício da profissão – Certidão de Regularidade e Carteira do conselho (quando exigido para o cargo) – (Xerox)

• Certidão negativa de antecedentes criminais ou folha corrida

• Certidão de casamento ou nascimento, se solteiro (a) – (Xerox)

• Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos – (Xerox)

• CPF do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos – (Xerox e Original)

• Carteira de vacinação do(s) filho(s) menor(es) de 14 anos – (Xerox)

• Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo) – (Xerox)

• Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou certidão emitida no site do TSE

• Certidão de regularidade do CPF

• Declaração se possui outro emprego público

• Declaração de bens atualizada e encaminhada à RECEITA FEDERAL ou a próprio punho através de modelo fornecido pela DERH

• Declaração de acumulação legal ou não de cargos (Original – Modelo Padrão) – será preenchida na DERH

• Declaração de vínculos múltiplos (Original – Modelo Padrão) – será preenchida na DERH

• Declaração de que não responde processo administrativo

• Laudo Médico de aptidão para o cargo (emitido pela Perícia Médica Oficial do Município).

O não comparecimento no prazo determinado ocasionará a perda dos direitos decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Simplificado.

Cafelândia-SP, 26 de agosto de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

CONVOCADO: **HIAGO DA CRUZ VIANA**

Por ter sido aprovado na **9ª** colocação, com nota **62,50**, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**, para provimento do cargo de **AGENTE OPERACIONAL,** fica Vossa Senhoria, nos termos do disposto no item **11.3** do EDITAL de abertura,

CONVOCADO para se apresentar no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito)** horas a contar da data da publicação da presente convocação, para manifestar seu interesse na nomeação do referido cargo, ficando ciente que o seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato pela ordem de classificação.

O CONVOCADO deverá comparecer na Diretoria Executiva de Recursos Humanos, sito à Av. Jacob Zucchi, 200, Centro, Cafelândia-SP, no horário das **08h00min às 16h00min**, munido dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados em fotocópia, acompanhados dos originais, para verificação da autenticidade por funcionário público municipal:

• Cédula de Identidade (R.G.) – (Xerox)
• C.P.F. – (Xerox)
• Título de Eleitor– (Xerox)
• Certificado de Reservista (se do sexo masculino) – (Xerox)
• Conta corrente no Banco Detentor dos Direitos de Folha de Pagamento (titularidade do convocado)
• Uma foto 3x4 recente para o prontuário e crachá do servidor em fundo branco
• Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) – (Xerox)
• Carteira de Trabalho
• Cartão do PIS / PASEP / NIT – (Xerox)
• Certificado de escolaridade (grau de escolaridade mínimo exigido no edital)
• Habilitação para o exercício da profissão – Certidão de Regularidade e Carteira do conselho (quando exigido para o cargo) – (Xerox)
• Certidão negativa de antecedentes criminais ou folha corrida
• Certidão de casamento ou nascimento, se solteiro (a) – (Xerox)
• Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos – (Xerox)
• CPF do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos – (Xerox e Original)
• Carteira de vacinação do(s) filho(s) menor(es) de 14 anos – (Xerox)
• Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo) – (Xerox)
• Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou certidão emitida no site do TSE
• Certidão de regularidade do CPF
• Declaração se possui outro emprego público
• Declaração de bens atualizada e encaminhada à RECEITA FEDERAL ou a próprio punho através de modelo fornecido pela DERH
• Declaração de acumulação legal ou não de cargos (Original – Modelo Padrão) – será preenchida na DERH
• Declaração de vínculos múltiplos (Original – Modelo Padrão) – será preenchida na DERH
• Declaração de que não responde processo administrativo
• Laudo Médico de aptidão para o cargo (emitido pela Perícia Médica Oficial do Município).

O não comparecimento no prazo determinado ocasionará a perda dos direitos decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Simplificado.

Cafelândia-SP, 26 de agosto de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

Homologação

PROCESSO SELETIVO 03/2022
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais e por determinação da excelentíssima senhora Prefeita Municipal, **TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA** e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal:

Considerando que fora realizado o **PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/SP**, em conformidade com a legislação em vigor.

Considerando a conclusão dos trabalhos relativos à realização do certame para o cargo de **AGENTE OPERACIONAL**.

Considerando esgotados todos os prazos para recursos, impugnações, reclamações ou eventuais questionamentos acerca do resultado classificatório final do certame.

HOMOLOGA o **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO** do **PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022.**

Cafelândia, 26 de agosto de 2022.
TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal de Cafelândia

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi , 200 - Estado de São Paulo

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante Disciplinar Permanente, designado pela **Portaria nº 0491/2022-TFMCS** da Prefeita Municipal de Cafelândia, Tais Fernanda Maimoni Contieri Santana de 02 de Agosto de 2022, FAZ SABER ao servidor **E.F.**, matrícula 531, portador da cédula de identidade RG 22.512.967-X, que foi instaurado os Processos Administrativos 00821/2022, 01972/2022 e 01974/2022 pela **Portaria nº 00508/2022-TFMCS** da Prefeita Municipal de Cafelândia, Tais Fernanda Maimoni Contieri Santana de 11 de Agosto de 2022, por ter infringido, em tese, o previsto no inciso X do artigo 138 e nos incisos IV, XIII e XVI do artigo 150, todos do Anexo VII da Lei Complementar 02/2005 do município de Cafelândia/SP, estando sujeitos às penas previstas no art. 145 do Anexo VII da Lei Complementar 02/2005 do município de Cafelândia/SP. FAZ SABER, também, que em razão de não ter sido encontrado para a Citação Pessoal, a fim de tomar conhecimento da denúncia, ser interrogado e apresentar defesa, por se encontrar em lugar incerto e não sabido. Fica pelo presente EDITAL, CITADO a comparecer no dia 20 de setembro do corrente ano às 09h00, para audiência preliminar, e no dia 04 de Outubro às 09h00 para acompanhamento de oitiva das testemunhas de acusação, podendo fazer-se assistir por advogado, legalmente constituído para tal fim, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da audiência preliminar, apresentar defesa prévia e rol de testemunhas, até o máximo de requerer 4 (quatro), e requerer cópias de documentos de seu interesse, cuja extração desde já autorizo. Fica ciente, também, de que o Processo Administrativo Disciplinar terá o rito estabelecido pela Lei Complementar 132/2022, e que, não comparecendo na audiência preliminar ser-lhe-á designado um Defensor Dativo para acompanhar os atos e, no prazo legal, a contar da ciência da nomeação, apresentar defesa. E para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital.

Edson Noriyuki Moribe
Presidente da Comissão Processante Disciplinar Permanente